

Lei nº 923, de 1981

"Dispõe sobre autorização para a alienação de um ônibus pertencente à frota municipal"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 3 de novembro de 1981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

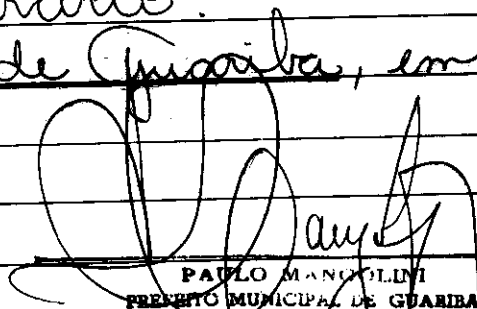
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante licitação pública, um ônibus, marca: Mercedes Benz, ano de fabricação: 1973, cor: amarela / vermelha / preta, chassi: 321.416.1500.1356, placa: VW 8711, lotação: 36 lugares, usado, no estado atual em que se encontra.

Artigo 2º)- O valor de venda não poderá ser inferior ao da avaliação que será feita, previamente, por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente qualificados e que será nomeada por portaria municipal.

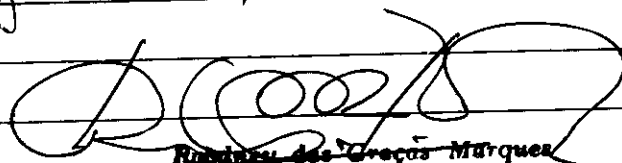
Artigo 3º)- Aplicar-se-á, no que couber, as normas pertinentes à alienação de bens municipais, previstas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e legislação posterior que o modifique.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 5 de novembro de 1981


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data


Rosângela das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba